



Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino – Região São José dos Campos - SP
E.E Prof. MARIA APARECIDA VERÍSSIMO MADUREIRA RAMOS
R. DOS CARVALHOS, 30 – JD. DAS INDÚSTRIAS –São José dos Campos -SP Fone (12) 3931-9884

EDITAL

Professor de apoio a tecnologia e inovação

A Direção da EE Prof.^a Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Res. Seduc 15 de 29/02/2024 , instituído pela Resolução Seduc 7 de 11/01/2021 que dispõe sobre a função de professor de apoio a tecnologia e inovação e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de seleção para escolha de professor de apoio a tecnologia e inovação nesta Unidade Escolar.

Da vaga:

01 (uma) vaga professor de apoio a tecnologia e inovação 20 h

Das atribuições do Professor de apoio a tecnologia e inovação

Artigo 2º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e



Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino – Região São José dos Campos - SP
E.E Prof. MARIA APARECIDA VERÍSSIMO MADUREIRA RAMOS
R. DOS CARVALHOS, 30 – JD. DAS INDÚSTRIAS – São José dos Campos - SP Fone (12) 3931-9884

VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção

Carga Horária do projeto de apoio a tecnologia e inovação

§ 4º - O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

1 - 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

A distribuição da carga horária previsto nos incisos desse artigo fica a cargo do diretor da unidade escolar

Critérios para seleção

§2º - Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

§4º - O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, e, no caso de contratado, observar o disposto no §3º deste artigo.

§6º - O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

§7º - A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

Artigo 10 - O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações;



Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino – Região São José dos Campos - SP
E.E Prof. MARIA APARECIDA VERÍSSIMO MADUREIRA RAMOS
R. DOS CARVALHOS, 30 – JD. DAS INDÚSTRIAS –São José dos Campos -SP Fone (12) 3931-9884

- I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II - a critério da administração, em decorrência de:
- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
 - f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" e "d" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

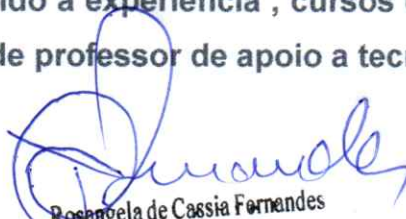
§ 2º - A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 11 - O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

Seleção dos docentes

Entregar em envelope fechado a proposta de trabalho conforme a resolução Seduc 15 de 29/02/2024 , na unidade escolar das 8h00 às 16h00 entre 12 e 15/03/2024, comprovando a experiência , cursos e conhecimento de tecnologia para exercera função de professor de apoio a tecnologia e inovação .


Rosângela de Cassia Fernandes
RG 15448778-8
Diretor de Escola